



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

ESTADO DE SÃO PAULO

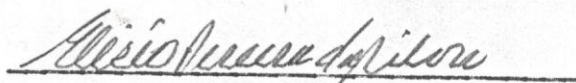
## L E I    Nº. 92

DISPÕE SOBRE:- Autoriza a celebração de contrato para execução de obras de pavimentação de vias e logradouros públicos.

ELESIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei: faço saber que a câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a empresa BLOKRET PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A,, - com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga nº.225, 11º andar- conjunto 1.110, um contrato de administração e execução da - pavimentação articulada Blokret, a ser aplicada - nas vias e logradouros públicos da cidade de Tarabay num total de 5.000 m<sup>2</sup>(cinco mil metros quadrados).
- § UNICO - O contrato, a que se refere êste artigo, obedecerá aos termos, cláusulas e condições da minuta anexa, parte integrante desta lei.
- Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução das obras de que cuida o referido contrato, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, à conta dos recursos financeiros - disponíveis, o crédito especial necessário e ainda fazer consignar verba própria no futuro orçamento.
- Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 6 de setembro de 1.968

  
Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por -  
edital no lugar de costume na data/sigra.